



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3355-1278

Adm.: 2025/2028



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do carro oficial da Câmara Municipal de Dorésópolis/MG.

A Comissão Permanente de Contratação da **Câmara Municipal de Dorésópolis**, instituída pela **Portaria nº. 008/2025**, tendo em vista a autorização expedida pela Administração objetivando a contratação através de Dispensa de licitação, a **Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do carro oficial da Câmara Municipal de Dorésópolis/MG**, expede parecer nos termos seguintes.

1. Da caracterização de situação de licitação dispensável por valor

Em conformidade com a apresentação traçada, constatamos que a demanda em questão se trata de contratação que envolve valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviço, o que atrai para o caso concreto a aplicação do art. 75, II da Lei de Licitações, que assim dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”;

“Decreto nº 12.807 /2025 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona n.º 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3355-1278

Adm.: 2025/2028



Art. 75, caput , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea "c"	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)

A contratação por dispensa de licitação se mostra em compatibilidade com os entendimentos dos órgãos de controle bem como assim com os melhores doutrinadores na área de licitações no Brasil.

Por tudo isso, não há dúvidas de que a contratação de **Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do carro oficial da Câmara Municipal de Doresópolis/MG**, pode e deve ser enquadrada como dispensa de licitação em razão do preço do serviço.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o caso se amolda à hipótese de licitação dispensável.

2. Razões de escolha do fornecedor

A Presidente da Câmara Municipal, ora solicitante, embasado nos limites legais previsto, em especial as disposições legais do Decreto nº 9.412/18 solicita que a contratação se dê com empresa **Andrade e Oliveira Comercio de Combustíveis LTDA**, pessoa jurídica, inscritas no **CNPJ** sob o número **27.390.248/0001-62**, localizado na Rua: Amazonas, nº 328, Bairro: Novo Tempo , na cidade de Piumhi /MG, CEP: 37925-000, verificamos que aa mesma , **cuja proposta de preço se mostra viável, tanto economicamente como tecnicamente**, por ser menor que a média de mercado apurada, fica assim, também justificado o preço atendendo aos ditames legais contidos no dispositivo citado .

Pelo que se vê do processo, quando apresentada a proposta, a profissional já forneceu a documentação de habilitação possibilitando-nos verificar que está em conformidade com as exigências da Lei n. 14.133/2021, autorizando, portanto, a contratação com o Legislativo.

3. Da justificativa do preço

Com a finalidade de apurar o preço de mercado procedemos a uma pesquisa dos preços para a contratação dos serviços, nos termos do Art. 23 da



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3355-1278

Adm.: 2025/2028



Lei 14.133/2021, e, conforme se depreende das consultas efetivadas a fornecedores do ramo pode se constatar que o preço proposto pela empresa **Andrade e Oliveira Comercio de Combustíveis LTDA**, é o menor deles, porquanto foram encontrados ainda a preço da empresa **Auto Posto Funil – CNPJ - 20.575.999/0001-04** no valor de **R\$6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos)**, sendo **R\$22.715,00 (vinte e dois mil, setecentos e quinze reais)** global e **Posto 4L LTDA CNPJ – 06.049.272/0001-62** no valor de **R\$6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos)** por litro, sendo **R\$22.715,00 (vinte e dois mil, setecentos e quinze reais)** global. A proposta da empresa **Andrade e Oliveira Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ 27.390.248/0001-62** foi de **R\$6,39 (seis reais e trinta e nove centavos)** por litro, sendo **R\$22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)** global para o objeto.

Ademais, percebe-se que os preços estão dentro do valor proposto no âmbito do processo deflagrado para a contratação em comento, o que corrobora com a adequação ao valor de mercado e o preço por litro de **R\$6,39 (seis reais e trinta e nove centavos)** sendo o valor da contratação de **R\$22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**, importante nos referir que este se enquadra no limite previsto no art. 75, II da Lei 14.133/21, e, coaduna-se com o objeto da prestação de serviços pretendida pela câmara municipal diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares e condiz com a mobilização desta empresa.

Estes dados nos permite inferir que o preço encontra-se compatível com a realidade mercadológica e que a proposta de preços pela empresa **Andrade e Oliveira comercio de combustíveis LTDA DE R\$6,39 (seis reais e trinta e nove centavos)** por litro, sendo **R\$22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)** global se encontra dentro dos parâmetros aceitáveis para contratação pleiteada.

Assim, estando o preço proposto em conformidade com o praticado no mercado, temos que, o valor a ser pago encontra-se devidamente justificado.

4. Da motivação da contratação

Conforme já salientado pela Presidência da Câmara, a **Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do carro oficial da Câmara Municipal de Doresópolis/MG.**

Portanto, temos que a necessidade da contratação do objeto bem como a proposta de preço da empresa **Andrade e Oliveira Comercio de Combustíveis LTDA**, pessoa jurídica, inscritas no **CNPJ** sob o número **27.390.248/0001-62**, localizado na Rua: Amazonas, nº3 28, Bairro: Novo Tempo, na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37925-000, se mostram viáveis, tanto economicamente como tecnicamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉSPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3355-1278

Adm.: 2025/2028



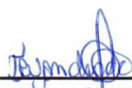
5. Conclusão

Pelo exposto, conclui-se que o valor contratual para a execução do objeto, autoriza a contratação direta por enquadrar-se na hipótese da **licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021** alterados pelo Decreto nº 10.922/2021, ressaltando-se a necessidade de publicação do ato que autoriza a contratação ou do extrato do contrato.

É o parecer.

Dorésópolis/MG, 26 de janeiro de 2026.

Thaís Rafaela Návega Andrade
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉSPOLIS



Thaís Rafaela Návega Andrade
Agente de Contratação e Pregoeira Efetiva



Flávio dos Santos Paim
Membro